

**COMUNICAÇÃO EXTERNA**

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL	152/2019	23/12/2019
<b>DESTINATÁRIO:</b>		
LICITANTES DO EDITAL Nº 35/2019		
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
<b>ASSUNTO:</b>		
ENC. CE 150/2019 –ESCLARECIMENTO EDITAL Nº 35/2019		
<b>DESCRIÇÃO:</b>		

RESPONDENDO A CONSULTA REFERENTE AO **EDITAL Nº 35/2019, PREGÃO ELETRÔNICO**, PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DO CEARÁ-CE, APÓS OUVIDA A ÁREA TÉCNICA, **ESCLARECEMOS:**

**PERGUNTA 1)** PODEMOS ENTENDER QUE O CORRETO É: ÍNDICE OU PATRIMÔNIO? QUE PODEMOS CONSIDERAR APENAS OS 10% DO VALOR DA LICITAÇÃO PARA ATENDER A HABILITAÇÃO FINANCEIRA?

**POSTA 1)** ESCLARECEMOS QUE O ITEM 11.1.2, ALÍNEA C2.1, DO EDITAL 35/2019 DIZ: “C2.1) CASO NÃO OBTENHA OS ÍNDICES REFERIDOS EM C2 PODERÁ SER ANALISADO BALANCETES DO ANO SEGUINTE NO SENTIDO DE VERIFICAR A SAÚDE FINANCEIRA DA LICITANTE.”

**PERGUNTA 2)** ESTAMOS COM DÚVIDA QUANTO AS DECLARAÇÕES DO PARAGRAFO 11.1.2.1 - DECLARAÇÕES A SEREM ENVIADAS ATRAVÉS DO SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS DO PREGÃO Nº 35/2019. AS DECLARAÇÕES DAS LINHAS B, C E D JÁ EXISTEM NO SISTEMA, SERÁ NECESSÁRIO ENVIAR ESSAS CERTIDÕES COM A ASSINATURA DO NOSSO REPRESENTANTE LEGAL E, POSTERIORMENTE, FÍSICA JUNTO COM OS OUTROS DOCUMENTOS?

**POSTA 2)** NÃO.

**PERGUNTA 3)** NO QUE FERERE-SE AO ITEM 15 - VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL TIPO PICK-UP:

I - PARABRISAS DEGRADÊ: PODEMOS CONSIDERAR QUE "DEGRADÊ É SERIGRAFIA PRETA CONFORME IMAGEM ABAIXO? CASO NEGATIVO, SERÁ ACEITO PARABRISA COM FILME EM PVB (POLIVINILBUTINO)? TRATA-SE DE UM FILME QUE FICA ENTRE A LÂMINA DE VIDRO INTERNO E EXTERNO QUE FILTRA RAIOS UV ALÉM DE MELHORAR A ACÚSTICA DO INTERIOR DA CABINE".



II - CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS E PROTEÇÃO INTERNA: SERÁ ACEITO APLICAÇÃO DE POLIURÉIA PARA PROTEÇÃO INTERNA? TAL REVESTIMENTO CONCEDE MELHOR ASPECTO VISUAL E RESISTÊNCIA

III - RODA E PNEU SOBRESSALENTE DE EMERGÊNCIA: SERÁ ACEITO O ESTEPE JÁ DISPONÍVEL NO VEÍCULO? O VEÍCULO TEM 4 PNEUS RODANTES E UM PNEU SOBRESSALENTE "

**RESPOSTA 3)**

I - O PARA-BRISA DEGRADADO NÃO SE TRATA DE SERIGRAFIA PRETA. ENTENDEMOS QUE ESSE ITEM DEVE SER MANTIDO, VISTO PROPORCIONAR A MAIOR SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS EM APLICAÇÃO DE DIREÇÃO EM LONGOS PERÍODOS E SUJEITO A ILUMINAÇÃO INTENSA. ASSIM, DEVE SER FORNECIDO CAMINHONETE COM PARA-BRISA DEGRADADO.

II - QUANTO A PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, NÃO SERÁ ACEITO APLICAÇÃO DE POLIURÉIA PARA PROTEÇÃO INTERNA DA MESMA, HAJA VISTA A UTILIZAÇÃO QUE AS CAMINHONETES SE SUJEITARÃO NO USO DIÁRIO.

III - QUANDO A RODA E PNEU SOBRESSALENTE, SERÁ ACEITO O ESTEPE DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE.

**PERGUNTA 4)** NO QUE FERERE-SE AO BALANÇO PATRIMONIAL: CONSTA NO EDITAL NO ITEM 11.1.2: C.1.2) SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA): • POR FOTOCÓPIA DO LIVRO DIÁRIO, INCLUSIVE COM OS TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, DEVIDAMENTE AUTENTICADO NA JUNTA COMERCIAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE OU EM OUTRO ÓRGÃO EQUIVALENTE; OU • FOTOCÓPIA DO BALANÇO E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS OU AUTENTICADAS NA JUNTA COMERCIAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE;

CONSTA NA LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 ART. 1º O DECRETO Nº 1.800, DE 30 DE JANEIRO DE 1996, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES: "ART. 78-A. A AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS DAS EMPRESAS PODERÁ SER FEITA POR MEIO DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED DE QUE TRATA O DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL. § 1º A AUTENTICAÇÃO DOS LIVROS CONTÁBEIS DIGITAIS SERÁ COMPROVADA PELO RECIBO DE ENTREGA EMITIDO PELO SPED. § 2º A AUTENTICAÇÃO PREVISTA NESTE ARTIGO DISPENSA A AUTENTICAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 39 DA LEI Nº 8.934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994, NOS TERMOS DO ART. 39-A DA REFERIDA LEI." (NR) LEI Nº 8.934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994. ART. 39. AS JUNTAS COMERCIAIS AUTENTICARÃO: I - OS INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DAS EMPRESAS MERCANTIS E DOS AGENTES AUXILIARES DO COMÉRCIO; II - AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ASSENTADOS. PARÁGRAFO ÚNICO. OS INSTRUMENTOS AUTENTICADOS, NÃO RETIRADOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA SUA APRESENTAÇÃO, PODERÃO SER ELIMINADOS. ART. 39-A. A AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE EMPRESAS DE QUALQUER PORTE REALIZADA POR MEIO DE SISTEMAS PÚBLICOS ELETRÔNICOS DISPENSA QUALQUER OUTRA.

PERGUNTAMOS: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SUPRACITADA, ENTENDEMOS QUE NÃO SERÁ EXIGIDA A AUTENTICAÇÃO DO BALANÇO NA JUNTA COMERCIAL. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

**RESPOSTA 4) SIM**

**PERGUNTA 5)** TENDO EM VISTA A OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA DO VEÍCULO LICENCIADO, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM 15, SOLICITAMOS INFORMAR SE O D. ÓRGÃO POSSUI DIREITO À ISENÇÃO DO IPVA – IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR.

**RESPOSTA 5)** QUANTO A SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO SE A CODEVASF POSSUI DIREITO À ISENÇÃO DE IPVA, INFORMAMOS QUE A EMPRESA NÃO POSSUI ESSE DIREITO.

**PERGUNTA 6)** NO QUE FERERE-SE AO PERÍODO DE GARANTIA: CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL: 17.1 A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) RESPONSABILIZA-SE (M), POR SI E POR SEUS SUCESSORES, PELA GARANTIA DE QUE TODOS OS BENS FORNECIDOS SÃO NOVOS, SEM USO E LIVRES DE DEFEITOS DE PROJETOS, DE FABRICAÇÃO OU DE MATERIAL, OBRIGANDO-SE A GARANTI-LOS INTEGRALMENTE NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RESPECTIVAS, NO PRAZO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, OU PRAZO SUPERIOR FIXADO PELO FABRICANTE, O QUAL DEVERÁ ESTAR EXPRESSO NA PROPOSTA, CONTADO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA À CODEVASF, NO LOCAL DE QUE TRATA O SUBITEM 4.2 DESTE EDITAL; O VEÍCULO QUE PRETENDEMOS OFERTAR POSSUI GARANTIA DO FABRICANTE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILOMETROS PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO. DEVIDO A LIMITAÇÃO DE QUILOMETRAGEM, PERGUNTAMOS: DEVEMOS CONSIDERAR A GARANTIA DO FABRICANTE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 KM PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO? OU DEVEMOS COTAR A GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM?

**RESPOSTA 6)** PODE SER CONSIDERADO A GARANTIA DO FABRICANTE

**PERGUNTA 7)** NO QUE FERERE-SE A GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A GARANTIA TÉCNICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO SERÁ PRESTADA SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO. NO ENTANTO, AS DESPESAS COM REVISÕES PERIÓDICAS CONFORME MANUAL DO FABRICANTE (NECESSÁRIAS PARA A GARANTIA) BEM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NORMAL DO VEÍCULO SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DOS VEÍCULOS, NÃO INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO. PERGUNTAMOS: AS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACIMA CITADAS ATENDERÃO AS NECESSIDADES DESTE D. ÓRGÃO?

**RESPOSTA 7)** AS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVEM SEGUIR O QUE ESTÁ DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**PERGUNTA 8)** NO QUE FERERE-SE AO VALOR ESTIMADO: SOLICITAMOS QUE SEJA ESCLARECIDO SE O VALOR ESTIMADO, QUE CONSTA NO EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICATÓRIO, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO/CADASTRAMENTO DE PROPOSTA E DISPUTA INICIAL DE LANCES.

**RESPOSTA 8)** PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL NÃO SERÁ CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO.

---

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:**

**RENATO ISACKSSON**

CHEFE SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

---